



Comarca de MAURILÂNDIA
Juizado Especial Cível
Rua Francisca Pires de Jesus, Qd-43, Lt.05, s/n, Setor Central
Maurilândia-GO, CEP: 75930-0000, Telefone: (64) 3647-2259

Edital de Leilão

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Processo nº: 5059843-61.2022.8.09.0178
Recorrentes(s): Andrade E Oliveira Junior Ltda - Me
Recorrido(s): Gessyka Alvarenga De Castro Eireli

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) Maurilândia - Juizado Especial Cível, em virtude da lei, **faz saber** a quantos interessar possa o presente edital de praça para arrematação de bens, virem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o 1º leilão para o dia **17 de dezembro de 2024, com encerramento às 14:00 hora, para o primeiro leilão, e para o dia 17 de dezembro de 2024, com encerramento às 15:00 horas, para o segundo leilão**, a ser realizado eletronicamente, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, na modalidade eletrônica, o Oficial de Justiça que estiver presente levará a público pregão de venda e arrematação a quem o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação no valor total, **avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo nomeado o depositário judicial, como depositário(a) fiel, o qual foi penhorado nos autos da ação de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença, processo nº 5059843-61.2022.8.09.0178, em que figura(m) como parte(s) promovente(s) Andrade E Oliveira Junior Ltda - Me e como parte(s) promovida(s) Gessyka Alvarenga De Castro Eireli. Não sendo licitados, serão alienados a quem der maior lance, desde que não seja preço vil.

Bem a ser leiloado: Um terreno urbano situado nesta cidade no Bairro José Francisco de Souza, na Avenida Marginal, Lote 03, da Quadra nº. 63 medindo 288,79 metros quadrados, sendo 11,00 metros de frente por 11,00 metros nos fundos, com 26,27 metros na lateral direita e 26,24 metros na lateral esquerda. Adquirido por doação feita pela prefeitura Municipal de Maurilândia-GO, R-01.3.930 de 24/09/2019.

Despacho/ Decisão: "(...) **Leiloeiro e remuneração** Atendidos os requisitos de admissibilidade, nos termos dos arts. 880, § 1º e 885, ambos do CPC, estabeleço o seguinte: **1. Leiloeiro e remuneração:** Nomeio os leiloeiros ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, matriculados junto à Junta Comercial do Estado de Goiás os nºs 035 e 046 (art. 881, §1º), que poderão ser contatados através dos telefones 0800-707-9272 (arrematantes) ou 0800-730-4050 (Judiciário), com escritório situado à Rua Salvador, Qd. 07, Lote 01/04, nº 110, Aptº 1701, Residencial Dream Life, St. Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP 74815-750, devendo estes adotarem as providências para sua ampla divulgação (art. 887, do NCPD). **Estabeleço a remuneração da seguinte forma:** a) Comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 2% sobre a avaliação, pelo exequente; c) remição ou transação, comissão de 2% sobre a avaliação, pelo executado. **2. Dia e horário. Designo o**

Valor: R\$ 35.638,10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MAURILÂNDIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 12/05/2025 12:02:32

dia 17 de dezembro de 2024, com encerramento às 14:00 hora, para o primeiro leilão.
Designo o dia 17 de dezembro de 2024, com encerramento às 15:00 horas, para o segundo leilão. Após indicação, **intimem-se as partes.**
3. Condições de pagamento. Nos termos do art. 892 do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a certa de arrematação será expedida após o último pagamento, em que pese será possível a imissão na posse com o depósito da primeira parcela. Neste caso de parcelamento, as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela.
4. Local e modalidade. Nos termos do art. 879, II do CPC, determino que o leilão seja realizado eletronicamente, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, no átrio do fórum, o que permitirá amplo acesso ao facultar que pessoas que estejam em locais distintos participem da concorrência.
5. Preço vil Fixo como preço vil, a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a 50% da avaliação (art. 891 do CPC).
6. Publicação na internet do edital Nos termos do art. 887 do CPC, determino que o edital seja publicado no site www.leiloesdajustica.com.br, que não possui nenhum custo. Assim, **expeça-se o competente EDITAL,** observando-se o seguinte: a) os requisitos do art. 886 do CPC e os acima especificados; b) afixar no mural do Fórum com antecedência de 05 dias (art. 887, § 3º do CPC); c) publique-se no diário oficial com antecedência de 05 dias (art. 887, § 1º do CPC), d) ciente-se as pessoas descritas no art. 889, com 05 dias. Considerando sua publicação no site acima indicado, dispense a publicação em jornal de grande circulação, por força do art. 887, § 3º do CPC/15, sendo apenas uma faculdade ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação. **INTIME-SE o executado,** através do seu advogado via publicação no D.O., OU, não havendo procurador, mediante carta com aviso de recebimento, para que tome ciência do dia, hora e local da alienação judicial (889, I do CPC). Intimem-se via Diário Oficial."

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste Placar no Fórum local, nos termos da lei.

Maurilândia, datado e assinado digitalmente.

Grymã Guerreiro Caetano Bento

Juíza de Direito em correspondência

(Decreto Judiciário n. 404/2024)